



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO CSC Nº 11, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Portaria 314, de 26 de junho de 2019, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião extraordinária de 6 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar retificadas, na forma do Anexo I, as listas tríplex encaminhadas pela Confederação Nacional de Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC às reuniões ordinárias virtuais do CSC realizadas em 30 e 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Considerar aprovada a proposta de transferência de exercício de mandato, constante do Anexo II, de indicado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

<b>FERNANDO MOMBELLI</b> Representante Suplente da RFB		<b>RODRIGO MOREIRA LOPES</b> Representante Suplente da PGFN
<b>ANDREI PITEN VELLOSO</b> Representante da Sociedade Civil		<b>SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL</b> Representante da OAB
<b>MAYRA ANDRADE MARINHO FARIAS</b> Representante Suplente das Confederações		<b>CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR</b> Presidente do CARF

ANEXO I – CANDIDATOS A CONSELHEIROS SELECIONADOS

INDICAÇÃO	MANDATO	CANDIDATOS	VOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CNC CARTA RETIFICADORA Nº 003842/2024	Onde se lê: 2ª SEÇÃO  Leia-se: 1ª SEÇÃO	GIULIA BREITENBACH BENVENÜ ANDRESSA PAULA SENNA LÍSIAS EDUARDA LACERDA KANIESKI	Voto da unanimidade dos membros: Andressa Paula Senna Lísias Giulia Breitenbach Benvegnü Eduarda Lacerda Kanieski	<b>Lista apta e classificada por unanimidade dos votos:</b>  <b>Andressa Paula Senna Lísias</b> Giulia Breitenbach Benvegnü Eduarda Lacerda Kanieski
CNC CARTA RETIFICADORA Nº 003842/2024	Onde se lê: 2ª SEÇÃO  Leia-se: 1ª SEÇÃO	JOANA DARC TORK DE OLIVEIRA LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN NATHÁLIA TOMAZ CHOIRY VIEIRA	Voto da unanimidade dos membros: Lista retirada de pauta	<b>Lista retirada de pauta por unanimidade dos votos:</b>  <b>A lista foi retirada de pauta pelo envio tardio da documentação completa pela representação.</b>

ANEXO II – TRANSFERÊNCIA DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE CONSELHEIRO

INDICAÇÃO	MANDATO	CANDIDATOS	TRANSFERÊNCIA		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
RFB	2ª SEÇÃO  PARA  3ª SEÇÃO	DIONÍSIO CARVALLHEDO BARBOSA	X		Unanimidade de votos dos membros do CSC.

Justificativa do CARF: O art. 70, § 7º, da Portaria MF nº 1634, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que a transferência de mandato de conselheiro entre Seções de Julgamento deverá ser submetida à deliberação do CSC, portanto o Presidente do CARF propõe a transferência de exercício do mandato do candidato Dionísio Carvallhedo Barbosa, selecionado nas reuniões do CSC de 30 e 31 de janeiro de 2024, da 2ª Seção de Julgamento para a 3ª Seção de Julgamento face à defasagem de conselheiros da Fazenda Nacional identificada nesta Seção.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente(a)**, em 12/03/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40668961** e o código CRC **3841FE97**.